

PROJETO DE LEI

Nº 207/2013

Lei Nº 10.511

AUTÓGRAFO Nº 137/13

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL MARIO MARTE MARINHO JUNIOR

Assunto: Dispõe sobre denominação de PARQUE MUNICIPAL "SYLVIO NARACCI"

a uma área verde municipal de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

02

Nº

PROJETO DE LEI Nº 207 /2013.

Dispõe sobre denominação de PARQUE MUNICIPAL "SYLVIO NARACCI" a uma área verde municipal de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominado PARQUE MUNICIPAL "SYLVIO NARACCI" a área verde municipal localizada na confluência da Rua Amália Fernandes Rodrigues e a Rodovia Raposo Tavares, no Jardim Novo Bandeirantes, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Empresário Sorocabano: 1939 - 2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 06 de Junho de 2013.

Mário Marte Marinho Júnior

Vereador

PROTÓTIPO GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-07-Jun-2013-11:53-124682-2/4





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

O Saudoso cidadão Sylvio Naracci, nasceu aos três dias do mês de maio do ano de 1939, na cidade de Araraquara. Filho do senhor João Naracci e da senhora Florinda Naracci.

Contraiu núpcias com a senhora Marta de Moura Naracci e desse feliz enlace sobreveio o único filho o empresário e chef de cozinha Sylvio Ricardo de Moura Naracci.

Como empresário teve expressiva atuação comercial em Sorocaba, empreendedor incansável, foi vendedor de sapato, de fogão, medicamentos e até computadores. Era uma pessoa inquieta, sempre buscando novos desafios no campo do trabalho e da produção. Foi um empreendedor incansável, tendo feito de tudo um pouco durante a sua vida. Chegou a ser dono de restaurante, pousada e ultimamente de uma confecção.

Amealhou um largo círculo de amizades e admiradores em razão da forma carismática com tratava as pessoas. Foi um homem do mundo, tendo morado em diversas cidades e capitais brasileiras e mesmo no Exterior. Os vinte anos que morou em Sorocaba foram suficientes para se tornar mais conhecido e respeitado, sobretudo pela forma ética com que conduzia os negócios.





Câmara Municipal de Sorocaba

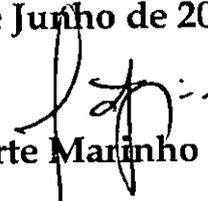
Estado de São Paulo

Morou por muitos anos no Jardim Bandeirantes, comunidade onde participou ativamente dos eventos e ações beneficentes promovidos pelas entidades espíritas de apoio as famílias carentes. Suas atuações em ações beneficentes começou em São Paulo onde organizava sopões para desabrigados e moradores de ruas, bem como também voluntário em lares para idosos e creches.

Faleceu aos trinta dias do mês de janeiro do ano de 2010, entristecendo seus familiares e amigos e todos aqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-lo

Senhores Vereadores, a homenagem que ora submeto a apreciação do Egrégio Plenário se justifica plenamente, face aos exemplos deixados pelo Empresário Sylvio Naracci, que tanto aprendemos a respeitar, sobretudo a todos por sua vida voltada à honradez e dignidade.

S/S., 06 de Junho de 2013.


Mário Marte Marinho Júnior
Vereador



045

Recebido na Div. Expediente

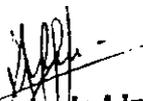
07 de junho de 13

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 11 / 06 / 13

Div. Expediente

Recebido em 12/06/13


Suellen Scara de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

** SYLVIO NARACCI **

MATRICULA:

** 115477 01 55-2010 4 00122 198 0065108-11 **

SEXO	RACIA	ESTADO CIVIL E IDADE
MASCULINO	Branca	casado - 70 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
ARABAUARA - SP	RG 23006699	SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

JOÃO NARACCI e FLORINDA NARACCI ***
RESIDENTE A RUA JOÃO DIAS DE SOUZA, 207, APARTAMENTO 503, CAMPOLIM, SOROCABA, SP

DATA E HORA DO FALECIMENTO	DIA	MES	ANO
TRINTA DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZ AS 17:15 H	30	01	2010

LOCAL DE FALECIMENTO

NO HOSPITAL UNIMED, NESTE SUBDISTRITO

CAUSA DA MORTE

BRONCOPNEUMONIA, CHOQUE SEPTICO, CÂNCER DE PÂNCREAS ***

SEPULTAMENTO (CREMATÓRIO, MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)	DECLARANTE
SERÁ SEPULTADO NO CEMITÉRIO CONGONHAS, EM SÃO PAULO - SP	SYLVIO RICARDO DE MOURA NARACCI, FILHO DO FALECIDO ***

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

DR. JUNIO CESAR MARTINEZ CRM Nº 39122

OBSERVAÇÕES

Registro feito em três de Fevereiro de dois mil e dez. O falecido era casado com MARTA DE MOURA NARACCI, deixou um filho, Sylvio (16) anos de idade. Deixou bens, não deixou testamento. Era eleito nesta cidade. VIVA PAZ. ***

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DO PRIMEIRO SUBDISTRITO DE SOROCABA - SP
SEBASTIÃO SANTOS DA SILVA - Oficial
R PROFESSOR TOLEDO, 742 - SOROCABA - SP CEP: 18035-110
Tel/Fax: 0015-33421885
E-mail: rsorocaba@rsorocaba.com.br

O conteúdo da certidão, verdadeiro, Doutra
SOROCABA, 07 de Agosto de 2010

Neusa Maria Mezadri Muniz
Escravante Autorizada

EMOLLIMENTOS
Ao Oficial: R\$. Ao IPESP: R\$. Total: R\$ 22,00 (Dois e 00/100 Reais)
Polidado por: PASS



Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>M1574976185/350</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Marinho Marte	Data de Envio: 06/06/2013
Descrição: DENOMINAÇÃO DE PARQUE MUNICIPAL SYLVIO NARACCI	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


Marinho Marte

PARTICULAR GERAL

-07-Jun-2013-11:53:129682-1/4

CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 207/2013

A autoria da presente Proposição é do Vereador Mário Marte Marinho Júnior.

Trata-se de PL que dispõe sobre a denominação de Parque Municipal "Sylvio Naracci" a uma área verde municipal de nossa cidade e dá outras providências.

Fica denominado Parque Municipal Sylvio Naracci a área verde municipal localizada na confluência da Rua Amália Fernandes Rodrigues e a Rodovia Raposo Tavares, no Jardim Novo Bandeirantes (Art. 1º); as placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: Empresário Sorocabano: 1939-2010 (Art. 2º); cláusula de despesa (Art. 3º); vigência da Lei (Art. 4º)

Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

A matéria que versa o Projeto de Lei em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

Além do constante na LOM, onde se verifica que cabe a Câmara legislar sobre o assunto objeto deste PL, bem como trata-se de matéria de competência do Município; o Regimento Interno da Câmara normatiza sobre a formalidade dos projetos, exigindo nas proposições que disponham sobre homenagens a pessoa, que deverão ser acompanhados de justificativas com dados biográficos; bem como Certidão de Óbito, ou outro documento, que especifica, o qual comprove o óbito do homenageado, quando se tratar de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, tais requisitos formais e regimentais foram observados neste Projeto de Lei; dispõe o RIC:

07-A



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 94. Os projetos deverão ser:

§ 3º Os projetos de lei e decretos legislativos que proponham homenagens a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouro e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I – declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II – encarte por veiculação na imprensa;

III – declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV – certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)

Referente à discussão da matéria, que trata esta Proposição, estabelece o RIC:

Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

*VII – projetos de lei sobre denominações de vias públicas,
logradouros e próprios municipais.*

Constata-se que este Projeto de Lei encontra
guardada no Direito Pátrio.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

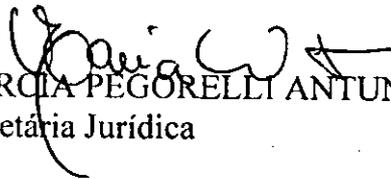
É o parecer.

Sorocaba, 18 de junho de 2013.

MARCOS MACIEL PEREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:


MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 207/2013, de autoria do Vereador Mário Marte Marinho Júnior, que dispõe sobre denominação de PARQUE MUNICIPAL "SYLVIO NARACCI" a uma área verde municipal de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 21 de junho de 2013.


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Membro

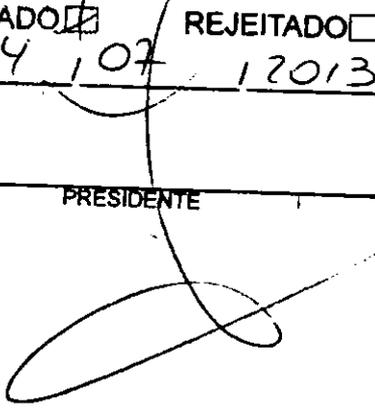


DISCUSSÃO ÚNICA 80.41/2013

APROVADO REJEITADO

EM 04/07/2013

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the signature line and extending upwards into the date field.



11

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0976

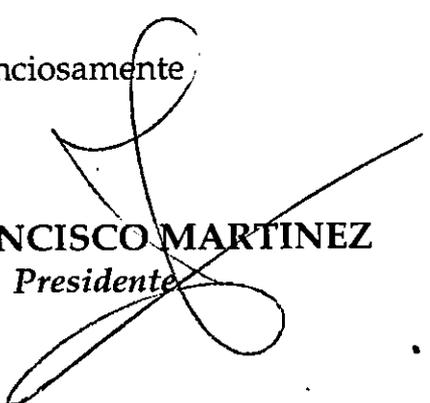
Sorocaba, 4 de julho de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145 e 146/2013, aos Projetos de Lei nºs 207, 210, 222, 223, 157, 180, 184, 186, 212 e 214/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa.-



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 137/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2013

Dispõe sobre denominação de PARQUE MUNICIPAL "SYLVIO NARACCI" a uma área verde municipal de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 207/2013, DO EDIL MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominado PARQUE MUNICIPAL "SYLVIO NARACCI" a área verde municipal localizada na confluência da Rua Amália Fernandes Rodrigues e a Rodovia Raposo Tavares, no Jardim Novo Bandeirantes, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Empresário Sorocabano: 1939 - 2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 19 DE JULHO DE 2013 / Nº 1.593
FOLHA 1 DE 1

<p>LEI Nº 10.511, DE 17 DE JULHO DE 2013.</p> <p>(Dispõe sobre denominação de PARQUE MUNICIPAL “SYLVIO NARACCI” a uma área verde municipal de nossa cidade e dá outras providências).</p> <p>Projeto de Lei nº 207/2013 – autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR.</p> <p>A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:</p> <p>Art. 1º Fica denominado PARQUE MUNICIPAL “SYLVIO NARACCI” a área verde municipal localizada na confluência da Rua Amália Fernandes Rodrigues e a Rodovia Raposo Tavares, no Jardim Novo Bandeirantes, nesta cidade.</p> <p>Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Empresário Sorocabano: 1939 - 2010”.</p> <p>Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.</p> <p>Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Palácio dos Tropeiros, em 17 de Julho de 2013, 358º da Fundação de Sorocaba.</p> <p>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal</p> <p>AMESIO APARECIDO LIMA Secretário de Negócios Jurídicos</p> <p>JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO Secretário de Governo e Relações Institucionais</p> <p>Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.</p> <p>SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais</p>	<p>Lei nº 10.511, de 17/7/2013 – fls. 2.</p> <p>JUSTIFICATIVA:</p> <p>O Saudoso cidadão Sylvio Naracci nasceu aos três dias do mês de Maio do ano de 1939, na cidade de Araraquara. Filho do Senhor João Naracci e da Senhora Florinda Naracci.</p> <p>Contraiu núpcias com a Senhora Marta de Moura Naracci e desse feliz enlace sobreviveu o único filho o empresário e chefe de cozinha Sylvio Ricardo de Moura Naracci.</p> <p>Como empresário teve expressiva atuação comercial em Sorocaba, empreendedor incansável, foi vendedor de sapato, de fogão, medicamentos e até computadores. Era uma pessoa inquieto, sempre buscando novos desafios no campo de trabalho e de produção. Foi um empreendedor incansável, tendo feito de tudo um pouco durante a sua vida. Chegou a ser dono de restaurante, pousada e ultimamente de uma confeitaria.</p> <p>Amealhou um largo círculo de amizades e admiradores em razão de forma carismática com tratava as pessoas. Foi um homem do mundo, tendo morado em diversas cidades e capitais brasileiras e mesmo no Exterior. Os vinte anos que morou em Sorocaba foram suficientes para se tornar mais conhecido e respeitado, sobretudo pela forma ética com que conduzia os negócios.</p> <p>Morou por muitos anos no Jardim Bandeirantes, comunidade onde participou ativamente dos eventos e ações beneficentes promovidos pelas entidades espíritas de apoio as famílias carentes. Suas atuações em ações beneficentes começou em São Paulo onde organizava sopões para desabrigados e moradores de ruas, bem como também voluntário em lares para idosos e creches.</p> <p>Faleceu aos trinta dias do mês de Janeiro do ano de 2010, entristecendo seus familiares e amigos e todos aqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-lo.</p> <p>Senhores Vereadores, a homenagem que ora submeto a apreciação do Egrégio Plenário se justifica plenamente, face aos exemplos deixados pelo Empresário Sylvio Naracci, que tanto aprendemos a respeitar, sobretudo a todos por sua vida voltada à honra e dignidade.</p>
--	--





LEI Nº 10.511, DE 17 DE JULHO DE 2 013.

(Dispõe sobre denominação de PARQUE MUNICIPAL "SYLVIO NARACCI" a uma área verde municipal de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 207/2013 – autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

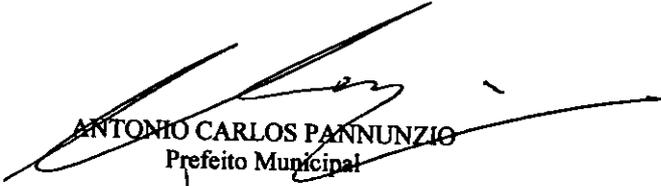
Art. 1º Fica denominado PARQUE MUNICIPAL "SYLVIO NARACCI" a área verde municipal localizada na confluência da Rua Amália Fernandes Rodrigues e a Rodovia Raposo Tavares, no Jardim Novo Bandeirantes, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Empresário Sorocabano: 1939 - 2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

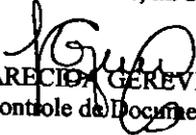
Palácio dos Tropeiros, em 17 de Julho de 2 013, 358º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.511, de 17/7/2013 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

O Saudoso cidadão Sylvio Naracci nasceu aos três dias do mês de Maio do ano de 1939, na cidade de Araraquara. Filho do Senhor João Naracci e da Senhora Florinda Naracci.

Contraiu núpcias com a Senhora Marta de Moura Naracci e desse feliz enlace sobreveio o único filho o empresário e chefe de cozinha Sylvio Ricardo de Moura Naracci.

Como empresário teve expressiva atuação comercial em Sorocaba, empreendedor incansável, foi vendedor de sapato, de fogão, medicamentos e até computadores. Era uma pessoa inquieta, sempre buscando novos desafios no campo do trabalho e da produção. Foi um empreendedor incansável, tendo feito de tudo um pouco durante a sua vida. Chegou a ser dono de restaurante, pousada e ultimamente de uma confecção.

Amealhou um largo círculo de amizades e admiradores em razão da forma carismática com tratava as pessoas. Foi um homem do mundo, tendo morado em diversas cidades e capitais brasileiras e mesmo no Exterior. Os vinte anos que morou em Sorocaba foram suficientes para se tornar mais conhecido e respeitado, sobretudo pela forma ética com que conduzia os negócios.

Morou por muitos anos no Jardim Bandeirantes, comunidade onde participou ativamente dos eventos e ações beneficentes promovidos pelas entidades espíritas de apoio as famílias carentes. Suas atuações em ações beneficentes começou em São Paulo onde organizava sopões para desabrigados e moradores de ruas, bem como também voluntário em lares para idosos e creches.

Faleceu aos trinta dias do mês de Janeiro do ano de 2010, entristecendo seus familiares e amigos e todos aqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-lo.

Senhores Vereadores, a homenagem que ora submeto a apreciação do Egrégio Plenário se justifica plenamente, face aos exemplos deixados pelo Empresário Sylvio Naracci, que tanto aprendemos a respeitar, sobretudo a todos por sua vida voltada à honradez e dignidade.